|  |  |
| --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  **DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO** |

**DISCIPLINA: SEMINÁRIOS EM COMPUTAÇÃO**

**RESUMO DAS NORMAS ACADÊMICAS DA UFS**

**PROFESSOR: KALIL ARAUJO BISPO**

**ADERSON JÔNATAS RIBEIRO MESQUITA**

**CARLOS AUGUSTO SANTOS DE CARVALHO**

**CARLOS GABRIEL DIAS FONTES**

**ERLANDSON DA SILVA PESSOA JÚNIOR**

**GUILHERME MENEZES DE AZEVEDO**

**JOSÉ LUCAS RODRIGUES GOIS**

**SÃO CRISTOVÃO**

**JULHO DE 2022**

**RESUMO DAS NORMAS ACADÊMICAS DA UFS**

DIREITOS E DEVERES DO PROFESSOR E DO ALUNO

Palavras-chave: Direitos. Deveres. Docente. Discente

**INTRODUÇÃO**

Os direitos e deveres do aluno segundo o Estatuto e Regimento Geral da UFS estabelecem que o discente deve obedecer ao currículo padrão, que é organizado em níveis, para a sua integralização curricular. Estudantes tem o direito de cursar até 8% da carga horária total do seu curso em componentes eletivos, que serão computados como carga horária optativa. Os alunos que realizam a monitoria têm o direito de obter por semestre, 02 (dois) créditos optativos para integralização do seu curso, limitado a no máximo de 08 (oito) créditos. É permitido ao estudante solicitar revisão do seu rendimento escolar, mediante requerimento fundamentado, em qualquer instrumento de avaliação da aprendizagem. O aluno que que apresentar assiduidade menor que 75% do total das aulas e atividades no período letivo será reprovado na disciplina, com ressalva em casos previstos em lei. Ao estudante que obter média superior a 7, será exigido assiduidade mínima de 50%, excetuados os casos de disciplinas, que em seu caráter prático tornem inadmissível a dispensa da frequência regular às aulas. Satisfará a condição de eficiência, o aluno que obtiver, por disciplina, média final, igual ou superior a 5. Após realizar a matrícula institucional o estudante se vincula a um dos cursos superiores da UFS, sendo obrigado a cumprir os deveres regidos no Estatuto Acadêmico e beneficiando-se dos direitos estabelecidos na legislação em vigor. Além disso, o corpo discente não poderá estar vinculado a mais de um curso de graduação na UFS nem a mais de uma estrutura curricular do mesmo curso. O estudante que não tiver vinculado a uma componente curricular não poderá participar de qualquer avaliação. A retificação de notas e frequências do aluno só poderá ocorrer quando constatada divergência entre os assentamentos oficiais, erros do professor responsável ou em decorrência de revisão de rendimento escolar. É garantida a prioridade dos alunos regulares ingressantes sobre os demais estudantes para os componentes curriculares do primeiro nível da estrutura curricular à qual estão vinculados, respeitada a reserva de vagas (Art. 150 § 2°). A dispensa de matrícula é a desobrigação do estudante de se matricular em componentes curriculares em dado período, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação, sem que esse tempo seja computado no prazo de integralização do curso (Art. 199). O discente que não concluir o curso no prazo máximo estabelecido pelo projeto pedagógico ou que, devido à carga horária cursada, não apresentar condições de concluí-lo nesse prazo, terá a matrícula cancelada (Art. 266). O estudante poderá solicitar, espontaneamente, o cancelamento de matrícula, em caráter irrevogável, mediante requerimento formulado ao DAA e comprovação de quitação com o sistema de bibliotecas e demais serviços da UFS (Art. 267). A compensação da ausência às aulas, que é atribuída por um regime de exercícios domiciliares, aplica-se à discentes gestantes, adotantes, portadores de afecções, participantes de competições artísticas ou desportivas oficiais.

Os direitos e deveres dos professores segundo o Estatuto e Regimento Geral da UFS estabelecem que o professor deve discutir com os estudantes os resultados obtidos em cada instrumento de avaliação, esclarecendo as dúvidas pertinentes. São atribuições do Núcleo Docente Estudantil (NDE): consolidar o perfil profissional proposto no projeto pedagógico do curso, zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo, indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação. A participação dos docentes na orientação pedagógica será facultativa e regulamentada por Normas próprias elaboradas pelos Colegiados de Curso (Art. 293). É obrigatória a disponibilização pelo professor, antes do início do período letivo, do plano de ensino no Sistema de Registro e Console Acadêmico. Será facultado ao professor aplicar uma avaliação de reposição, independente de justificativas, que servirá para compensar eventuais ausências ou para substituir nota inferior a 5,0. Caberá ao docente responsável pela disciplina apresentar um calendário de reposição de aulas de comum acordo com os discentes e, sob nenhuma hipótese, o docente poderá agendar aula fora do horário e local estipulado no calendário de reposição previamente apresentado. Sob nenhuma hipótese, o docente poderá agendar aula fora do horário e local estipulado no calendário de reposição previamente apresentado (Art. 203 § 3°). A avaliação de aprendizagem deve ser realizada pelo docente para avaliar as competências e habilidades desenvolvidas pelos discentes, assim como sobre os conhecimentos por estes adquiridos. Compete a um dos professores responsáveis pela turma fazer o encerramento da mesma, atendendo aos prazos do calendário acadêmico. É obrigatória a divulgação, pelo professor da disciplina, do rendimento escolar da unidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado este prazo a partir da realização da última avaliação da unidade, ressalvados os limites de datas do Calendário Acadêmico (Art. 113. § 2°). O professor deverá comunicar ao Departamento a (s) ausência (s) à aula e/ou o não cumprimento do calendário de reposição de aulas previamente acordado com os estudantes (Art. 204).

**METODOLOGIA**

Leitura das Normas Acadêmicas da UFS em grupo de estudo pré-estabelecido e enviado ao professor Kalil Araújo Bispo, sendo feita a retirada dos principais tópicos sobre os direitos e deveres dos alunos e professores na Universidade Federal de Sergipe.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O grupo a partir desse resumo adquiriu a capacidade de exercer seus deveres e de exigir seus direitos durante os períodos letivos estabelecidos pelos nosso Departamento e Centros Acadêmicos. Além disso, ter ciência de exigir o cumprimento dos deveres dos professores e também de reconhecer os direitos do corpo docente que são regidas.

**REFERÊNCIAS**

RESOLUÇÃO Nº 14/2015/CONEPE. Aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe. Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS.